DECRETO N.º 29.545, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embú-Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA-Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.560,25 m2 (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embú-Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque e Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Renato da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-13135/201 elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 25,00m à direita da estaca 2682 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 130,00m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 26,20m à direita da estaca 2688 + 10m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 24,18m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 50,00m à direita da estaca 2688 + 5,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com Antonio e João Rosa; 65,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 50,00m à direita da estaca 2685 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 41,23m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 40,00m à direita da estaca 2683 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 25,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.546, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo catacterizado, constituído de um terreno com área de 5.158,45m2 (cinco mil, cento e cinqüenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque e Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Geraldo Martins Smith e Geraldo de Matos Smith, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1385/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

"O terreno começa no ponto (A) que dista 16,00m à direita da estaca 1120 + 12,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 175,23m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 1129 + 19,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 249,65m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 15,50m à direita da estaca 1142 + 9,15m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 9,50m em reta pelo rumo divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 1142 + 9,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com Haroldo Moraes; 89,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 1138 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 41,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 35,00m à direita da estaca 1136 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 40,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 35,00m à direita da estaca 1134 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 56,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 25,00m à direita da estaca 1131 + 4,91m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 47,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 25,00m à direita da estaca 1128 + 14,91m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 122,40m em curva de raio 229,25m pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 25,00m à direita da estaca 1121 + 19,16m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 29,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 25,00M à direita da estaca 1120 + 8,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 9,85m em reta pela cerca divisa, confrontando com o loteamento Alto de Caucaia até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.547, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 662,50m2 (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º 1398/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (A) que dista 14,50m à direita da estaca 560,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 80,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 564 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 23,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 28,00m à direita da estaca 563 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 20,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 28,00m à direita da estaca 562,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 42,20m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.548, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 1.089,70m2 (um mil, oitenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista

Funcionário Público já Aposentado ou Pensionista do Governo de São Paulo. Prazo final de recadastramento: 21-1-89

Postos de Recadastramento

CAPITAL

BAIRRO	POSTO	DATA	ENDEREÇO COMPLETO
Água Funda	EEPG Valentim Gentil	17/01 a 21/01	Rua Francisco Furtado, 303
Cambuci	EEPG Oscar Thompson	16/01 a 20/01	Av. Lins de Vasconcelos, 600
Cambuci	EEPG Dr. Murtinho Nobre	16/01 a 20/01	Rua Ouvidor Portugal, 679
Campo Belo	EESG Pe. Manoel de Paiva	18/01 a 21/01	Rua Br. de Jaceguai, 1.967
Campos Elíseos	EEPSG Cons. Antônio Prado	16/01 a 20/01	Rua Vitorino Carmilo, 621
Campos Elíseos	EEPSG João Kopke	16/01 a 20/01	Alameda Cleveland, 371
Centro	Assoc. dos Func. Públicos do Est. de São Paulo	02/01 a 21/01	Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 155
Centro	Estação Metrô São Bento	02/01 a 21/01	Largo São Bento - Loja 21
Centro	Auditório da Secretaria da Educação	02/01 a 21/01	Praça da República, 53
Ibirapuera	EEPSG Prof. Alberto Levi	18/01 a 21/01	Av. Indianópolis, 1.570
Ibirapuera	EEPG Leonina Santos Fortes	18/01 a 21/01	Rua República do Iraque, 1.119
Imirim	EEPSG Prof. Joaquim Leme do Prado	16/01 a 20/01	Av. Imirim, 2.113
Ipiranga	EEPG Visc. de Itaúna	16/01 a 20/01	Rua Silva Bueno, 1.412
Ipiranga	EEPG Francisco de Assis Reis	16/01 a 20/01	Rua Bom Pastor, 1.560
Itaim	EESG Min. Costa Manso	16/01 a 20/01	Rua João Cachoeira, 960
Itaim	EEPG Ludovina Credidio Peixoto	16/01 a 20/01	Rua Tabapuã, 180
Itaim	EEPG Prof. Ceciliano José Ennes	16/01 a 20/01	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.282
Jabaquara	EEPG Alm. Barroso	17/01 a 21/01	Av. Jabaquara, 2.875
Jabaquara	EEPG Arthur Wolf Neto	17/01 a 21/01	Rua Azor Silva, 153
Jabaquara	EESG Dr. Carlos Augusto de Freitas Villalva Jr.	17/01 a 21/01	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 506
Luz	Estação Metrô Luz	02/01 a 21/01	Av. Tiradentes - Loja 06
Luz	EEPG Prudente de Morais	18/01 a 21/01	Av. Tiradentes, 273
Mandaqui	EEPG Visc. de Inhaúma	16/01 a 20/01	Av. do Guacá, 1.382
Mandaqui	EEPG Castro Alves	16/01 a 20/01	Rua Francisco Bruno, 67
Mooca	EEPSG Antônio Firmino de Proença	18/01 a 21/01	Rua da Mooca, 363
Pinheiros	EEPG Brasílio Machado	17/01 a 21/01	Rua Moras, 630
Pinheiros	ETSG Guaraci Silveira	17/01 a 21/01	Rua Ferreira de Araújo, 527
Pinheiros	EEPSG Fernão Dias Paes	17/01 a 21/01	Av. Pedroso de Morais, 420
Pinheiros	EEPG Alfredo Bresser	17/01 a 21/01	Rua do Sumidouro, 66
Pinheiros	EEPSG Godofredo Furtado	17/01 a 21/01	Rua João Moura, 727
Santa Cecília	EEPG Arthur Guimarães	16/01 a 20/01	Rua Jaguaribe, 354
Santana	EEPG Pe. Antônio Vieira	16/01 a 20/01	Av. Cruzeiro do Sul, 3.301
Santana	EEPG Buenos Aires	16/01 a 20/01	Rua Olavo Egídio, 1.008
Santana	EEPG Dr. Octávio Mendes	16/01 a 20/01	Rua Voluntários da Pátria, 3.422
Santana	EEPSG Br. Homem de Mello	16/01 a 20/01	Rua Alfredo Pujol, 1.555
Santana	EEPSG Prof. Antônio Lisboa	16/01 a 20/01	Rua Fábio Fanuki, 425
Santo Amaro	EEPG Paulo Eiró	18/01 a 21/01	Av. Pe. José Maria, 210
Santo Amaro	EESG Prof. Alberto Conte	18/01 a 21/01	Av. Mário Lopes Leão, 120
Santo Amaro	EEPSG Prof. João Evangelista da Costa	18/01 a 21/01	Av. Cupecê, 2.672
Saúde	EEPG Princesa Isabel	16/01 a 20/01	Rua Ibirarema, 341
Vila Buarque	EEPSG Prof. Fidelino Figueiredo	16/01 a 20/01	Rua Imaculada Conceição, 71
Vila Diva	EEPG André Ohl	18/01 a 21/01	Av. Sapopemba, 3.244
Vila Maria	EEPG João Vieira de Almeida	18/01 a 21/01	Av. Guilherme Cotching, 1.272
Vila Santa Catarina	EEPG Dandolo Frediani	17/01 a 21/01	Av. Santa Catarina, 1.025

Horário:
de 2.ª a 6.ª-feira,
das 8h30 às 17h30;
aos sábados,
das 8 às 12h.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO